LEI MUNICIPAL Nº 1.599/2021

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 11, PARÁGRAFO 4º DA LEI Nº 958/2010 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Art. 11 da Lei Municipal Nº 958/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

> **O ocupante do cargo de DIRETOR DE ESCOLA será de livre nomeação do Prefeito Municipal, mediante consulta prévia à Secretaria de Educação.**

Art. 2º - Fica revogado o parágrafo Único do Art. 10 da Lei Municipal Nº 958/2010.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal